

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE designada pela Portaria Municipal nº 015/2024, de 12 de janeiro de 2024, torna público que fará realizar o CREDENCIAMENTO, com fundamento no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, por meio de formulário digital disponível no link <https://forms.gle/XNLQP7hBsJtyyn7QA> ou se houver impedimento, presencialmente na Secretaria de Cultura de Arcoverde/PE, localizada na Rua Germano Magalhães, 82, Centro, Arcoverde/PE, CEP: 56.506-550, em que serão encaminhados para Comissão de Credenciamento para análises de documentações.

DESCRIÇÃO	DATA
Período de inscrições online/presencial	15/01/2024 a 16/12/2024
Prazo de impugnação do edital	19/01/2024
Prazo recursal	Até 03 dias úteis após a publicação das homologações
Homologação dos credenciados	Periódica

**1- DO OBJETO**

O presente edital tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MUSICAIS E GRUPOS DIVERSOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS INTERESSADOS EM COMPOR A GRADE DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA O CALENDÁRIO DE EVENTOS ANO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE – PE.

1.1 As referidas apresentações poderão ser realizadas em **PALCO, CLUBE, GINÁSIO, ESCOLAS, TEATRO OU AO AR LIVRE** com estrutura de sonorização e iluminação, quando necessário, fornecida pela Prefeitura Municipal de Arcoverde, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura.

1.2 A participação no certame se dará com a apresentação dos **DOCUMENTOS** descritos no item 5 (Pessoa Física) ou 6 (Pessoa Jurídica) deste Edital. Poderão ser anexados ao formulário digital disponível em <https://forms.gle/XNLQP7hBsJtyyn7QA> ou entregues em via física na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, localizada na Rua Germano Magalhães, 84 – Centro. Arcoverde/PE. CEP: 56.506-550, no período acima citado.

1.3 Os eventos do calendário oficial e não oficiais do Município de Arcoverde – PE, serão precedidos de Edital para convocação dos credenciados, sendo o presente Credenciamento para registro e planejamento antecedente dos ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MUSICAIS E GRUPOS DIVERSOS no âmbito do município de Arcoverde-PE;

1.4 O Credenciamento não é garantia de contratação para quaisquer dos eventos especificados no presente Edital.



## 2 – DA PROPONÊNCIA

Poderão participar desta Convocatória:

- a) Grupo constituído legalmente como Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Artista Microempreendedor Individual (MEI) e Empresário Individual;
- c) Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá comprovar exclusividade do artista individual ou do grupo, desde que apresente documento (Procuração) assinado pelo artista, ou por um representante do grupo, com firma reconhecida, autorizando a representação;
- d) Pessoa Física maior de 18 anos;
- e) Pessoa Física, menor de 18 anos, devidamente representada por pessoa maior de 18 anos, capaz e com autorização judicial específica para exercer a representação do artista ou do grupo artístico.

## 3 - DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- a) Poderão solicitar o credenciamento **PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA**, que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**PESSOA FÍSICA:** Idoneidade comprovada e ser maior de 18 (dezoito) anos, salvo as exceções dispostas para os menores de 18 (dezoito) anos que estejam devidamente representados por meio de autorização judicial para se apresentarem em eventos artísticos.

a.1. Nos casos dos artistas menores de 18 anos ou grupos artísticos formados por menores de 18 (dezoito) anos, estes devem estar representados por pessoa maior de 18 anos, capaz e com autorização judicial específica para exercer a representação do artista ou do grupo artístico.

**PESSOA JURÍDICA:** Idoneidade comprovada.

a.2. Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar e de ser contratada com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

- b) São impedidos de participar do presente credenciamento:**

b.1. Membros da Comissão de Seleção, qualquer que seja o vínculo, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau;

**b.2. A PESSOA FÍSICA** ocupantes de cargos efetivos ou comissionados da Prefeitura Municipal de Arcoverde;

**b.3. A PESSOA JURÍDICA** que tenha como membro de sua diretoria servidor público efetivo, cargos



comissionados da Prefeitura Municipal de Arcoverde;

b.4. O **PROPONENTE** que estiver em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal e principalmente, com a Prefeitura Municipal de Arcoverde.

#### **4 - DOS VALORES DE REMUNERAÇÃO**

4.1 – O valor dos cachês será definido especificamente nos editais de cada um dos eventos a serem realizados pelo Município de Arcoverde – PE, nos quais o Credenciamento deverá expressamente manifestar seu interesse na participação.

4.2 Da remuneração serão **deduzidos os impostos devidos legalmente**.

#### **5- DOCUMENTAÇÃO (PESSOA FÍSICA)**

5.1. A documentação abaixo relacionada deverá ser anexada no campo correspondente do formulário digital disponível em <https://forms.gle/XNLQP7hBsJtyyn7QA> ou colocada em envelope e entregue presencialmente na Secretaria de Cultura, contendo as seguintes informações:

**1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**  
**NOME COMPLETO**  
**CPF**  
**TELEFONE**  
**EMAIL**

5.2. Cópia do RG e CPF;

5.3. Comprovante de Residência;

5.4 Cópia da conta bancária (agência, conta, banco);

5.5. Certidão Conjunta / Dívida Ativa da União (Federal);

5.6. Certidão de Regularidade Fiscal (Estadual);

5.7. Certidão Negativa de Débitos (Municipal);

5.8. Cópia do PIS/PASEP ou NIT

5.9. Comprovação de Cachê com valor compatível ao proposto (apresentação artística), através de Nota Fiscal ou Recibo assinado por Pessoa Física ou Jurídica (exceto para artistas iniciantes);



5.10. Comprovação que já executou atividade igual ou semelhante, através dessas opções: declaração, foto, cartaz, vídeo, matéria em blog, entre outros;

5.11. Caso a **Pessoa Física (Artista)** seja representado por **empresário exclusivo**, será necessário a apresentação de CONTRATO com vigência no mínimo 01 (um) ano, com os devidos direitos e obrigações das partes, que indique a exclusividade em todo **território nacional** assinado por ambas as partes e registrado em cartório – conforme exigência do Ofício Circular nº 010/2017 / TCE – PE.

5.12 Caso opte por credenciamento presencial, preencher Formulário de Inscrição constando a CATEGORIA e a proposta de cachê solicitada (**ANEXO I**); O valor solicitado será considerado para eventual contratação, estando, contudo, sujeito a alterações e negociação de acordo com a avaliação das comissões, o evento em questão e os recursos disponíveis.

5.13. Declaração de Termo de Compromisso (**ANEXO III**).

## **6 - ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)**

6.1. A documentação abaixo relacionada deverá ser anexada no campo correspondente do formulário digital disponível <https://forms.gle/XNLQP7hBsJtyyn7QA> ou colocada dentro de envelope e entregue presencialmente na Secretaria de Cultura, contendo as seguintes informações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**  
**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**TELEFONE**  
**EMAIL**

6.2. Registro comercial, no caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

6.3. CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

6.4. Cópia do RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;

6.5 Cópia da conta bancária jurídica (agência, conta, banco);

6.6. Certidão Conjunta / Dívida Ativa da União (Federal);

6.7. Certidão de Regularidade Fiscal (Estadual);



6.8. Certidão Negativa de Débitos (Municipal);

6.9. Dados de Conta Bancário Pessoa Jurídica;

6.10. Comprovação de Cachê com valor compatível ao solicitado (apresentação artística), através de Nota Fiscal ou Recibo assinado por Pessoa Física ou Jurídica, (exceto para artistas iniciantes);

6.11. Comprovação que já executou atividade igual ou semelhante, através dessas opções: declaração, foto, cartaz, vídeo, matéria em blog, entre outros;

6.12. Caso a **Pessoa Jurídica (Artista/Grupo)** seja representado por **empresário exclusivo**, será necessário a apresentação de CONTRATO vigente, com os devidos direitos e obrigações das partes, que indique a exclusividade em todo **território nacional** assinado por ambas as partes e registrado em cartório – conforme exigência do Ofício Circular nº 010/2017 / TCE – PE.

6.13. Caso opte por credenciamento presencial, preencher Formulário de Inscrição constando a CATEGORIA e a REMUNERAÇÃO solicitada (**ANEXO II**);

6.14. Declaração de Termo de Compromisso (**ANEXO III**);

6.15. Declaração que não emprega menor (**ANEXO IV**).

## **7 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO**

7.1. A **COMISSÃO DE SELEÇÃO** será nomeada por **PORTARIA** (anexada ao processo) composta de **03 (TRÊS) SERVIDORES** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** do Município de Arcoverde, que terá como atribuições:

- a) Receber e organizar todos os envelopes protocolados/e-mails enviados no tempo hábil de inscrições;
- b) Conferir, registrar e rubricar toda a documentação entregue;
- c) Elaborar a lista de habilitados e inabilitados; encaminhando-a para a Publicação Oficial do Resultado Preliminar;
- d) Receber todas as reclamações e/ou denúncias relativas às regras do edital e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- e) Providenciar a emissão da listagem final das propostas aptas ao credenciamento.
- f) Ao realizar a sua inscrição, o proponente estará, automaticamente, de pleno acordo com as normas desta convocatória e do formulário de inscrição.;



- g) Iniciada a etapa de seleção, não serão aceitos quaisquer outros documentos, que não os existentes nos respectivos envelopes/e-mails, bem como não será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre o material neles contido;
- h) Após a abertura dos envelopes/recebimento dos e-mails, a **Comissão de Seleção**, fará a conferência de todos os documentos recebidos, de acordo com as exigências deste Edital;
- i) Da decisão da Comissão de Seleção, **CABERÁ RECURSO** em 03 (três dias úteis), que deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Cultura ou através do e-mail **secult.arcoverde.credenciamento@gmail.com**;
- j) A Comissão de Seleção é soberana quanto aos méritos das decisões;
- k) Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

## **8 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO JURÍDICO**

- a) Os credenciados, deverão observar a convocação por Edital dos eventos para a negociação e adequação financeira das propostas para cada um dos eventos oficiais ou não do município de Arcoverde – PE;
- b) Considerados habilitados, os credenciados, ficam cientes que deverão manter as condições de habilitação e apresentar no ato da contratação para apresentação nos eventos culturais conforme Editais a serem publicados, documentos de regularidade fiscais e outros que, porventura sejam solicitados pela Secretaria de Cultura de Arcoverde/PE, necessários à contratação.
- c) Serão descontados do valor total da proposta financeira apresentada, todos os tributos incidentes na relação contratual-tributária a ser firmada junto à Prefeitura Municipal de Arcoverde.

## **9 - DA CONVOCAÇÃO DAS PROPOSTAS CREDENCIADAS PARA CONTRATAÇÃO**

- a) O ato de convocação se dará **POR COMUNICAÇÃO OFICIAL (Edital) e por E-MAIL aos credenciados**, contendo informações resumidas acerca do evento oficial, data, local(ais) da(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) (apresentação), o valor da contratação, o fundamento legal e a dotação orçamentária;
- b) É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de textos, imagem ou musicais relacionados às propostas inscritas, que obrigatoriamente devem ser apresentados após a seleção, caso solicitados.
- c) A contratação será firmada por ato formal da autoridade competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço;
- d) É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem



como a subcontratação parcial do objeto.

- e) Serão considerados habilitados para contratação os credenciamentos homologados em até 20 dias antes do lançamento de convocatória para os eventos.
- f) As despesas eventuais decorrentes da execução do Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta dos recursos orçamentários abaixo:

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 418 - INCENTIVO À PRODUÇÃO E A DIFUSÃO DA CULTURA E DA COMUNICAÇÃO PÚBLICA

Ação: 2.9032 - Realização de festividades e eventos culturais e artísticos do calendário cultural

Elemento: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 418 - INCENTIVO À PRODUÇÃO E A DIFUSÃO DA CULTURA E DA COMUNICAÇÃO PÚBLICA

Ação: 2.9032 - Realização de festividades e eventos culturais e artísticos do calendário cultura

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## **10 - DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO**

- a) Avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:
- b) Pontualidade na execução do serviço;
- c) Qualidade do serviço prestado;
- c) Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço;
- d) Cumprimento integral das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços;
- e) Respeito à diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

## **11- DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

Ao credenciado caberá a plena observância das condições estipuladas neste edital, bem como:

**11.1** Cumprir todas as atividades necessárias à apresentação, bem como à divulgação dos referidos eventos, exigindo-se a presença dos mesmos em caso de ensaios, momentos de passagens de som, entrevistas, ações promocionais, fotografias, etc.

**11.2** Respeitar rigorosamente os prazos para realização da prestação do serviço, conforme as condições previstas no edital e no ato convocatório.

**11.3** Garantir a boa qualidade dos serviços;

**11.4** Apresentar-se de acordo com a proposta credenciada.



## **12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

**12.1** Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

**12.2** Efetuar o pagamento ao credenciado, conforme a tabela de preços, até 90 (noventa) dias após a prestação dos serviços, conforme estipulado em edital;

**12.3** Atestar a execução do objeto por meio de servidor (es) especificamente designado (s).

## **13 - DA RESCISÃO**

a) A inexecução do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

b) A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

c) A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços implicará o descredenciamento.

## **14 - DO DESCREDENCIAMENTO**

Constituem hipóteses de descredenciamento quando:

a) Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

b) Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

c) Por vontade própria do ARTISTA.

## **15 - DOS PAGAMENTOS**

O pagamento será realizado em até 90 dias após a realização do serviço prestado.

## **16 - DAS IMPUGNAÇÕES**

a) Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou **IMPUGNAR** o ato convocatório dentro do prazo de quatro dias após a sua publicação, protocolando o documento na Secretaria Municipal de Cultura.

b) Se reconhecida a procedência das impugnações ao Regulamento, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

c) Qualquer cidadão poderá comunicar, a qualquer tempo, irregularidades na prestação dos serviços.

## **16 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) A Secretaria Municipal de Cultura poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou





compensação.

b) É facultada à Comissão de Seleção promover, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

c) Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão de Seleção.

d) Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

e) As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento deverão ser prestados no local de entrega dos documentos.

f) Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Arcoverde - PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

g) Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Arcoverde, com a análise da Comissão de Seleção.

Arcoverde - PE, 15 de janeiro de 2024

**Maria Juliana de Aguiar**  
Secretária Municipal de Cultura



**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**  
**ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA**

CRENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MUSICAIS E GRUPOS DIVERSOS, INTERESSADOS EM COMPOR A GRADE DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA O ANO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE – PE.

**DADOS CADASTRAIS**

<b>NOME</b>	
<b>NOME ARTÍSTICO</b>	
<b>COLETIVO QUE REPRESENTA (CASO HAJA)</b>	
<b>QUANTIDADE DE COMPONENTES</b>	
<b>CPF</b>	
<b>RG</b>	
<b>ENDEREÇO</b>	
<b>TELEFONE</b>	
<b>E-MAIL</b>	
<b>PIS/PASEP ou NIT</b>	
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>	

<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR SOLICITADO</b>

Todas as informações acima disponibilizadas são verídicas e de minha inteira responsabilidade.

Arcoverde – PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO E ASSINATURA

**ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA**

CRENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MUSICAIS E GRUPOS DIVERSOS, INTERESSADOS EM COMPOR A GRADE DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA O ANO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE – PE.

**DADOS CADASTRAIS**

<b>NOME</b>	
<b>NOME ARTÍSTICO</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>ENDEREÇO DA EMPRESA</b>	



<b>DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA</b>	
<b>QUANTIDADE DE COMPONENTES</b>	
<b>DADOS DA (O) REPRESENTANTE LEGAL</b>	
<b>NOME</b>	
<b>CPF</b>	
<b>RG</b>	
<b>ENDEREÇO</b>	
<b>TELEFONE</b>	
<b>E-MAIL</b>	
<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR SOLICITADO</b>

Todas as informações acima disponibilizadas são verídicas e de minha inteira responsabilidade.  
Arcoverde – PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO E ASSINATURA



### **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO**

CRENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MUSICAIS E GRUPOS DIVERSOS, INTERESSADOS EM COMPOR A GRADE DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA O ANO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE – PE.

Na hipótese de aprovação da proposta, o/a CREDENCIADO (A) se obriga a cumprir junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, inscrita no CNPJ no 10105955/0001-67, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, o presente TERMO DE COMPROMISSO com as seguintes obrigações:

- I - Apresentar na prestação de contas nota fiscal, local e data de apresentação;
- II - Fornecer documentos ou esclarecimentos necessários, quando solicitados pela prefeitura.

Arcoverde – PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome:

CNPJ/ CPF



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

(EXCLUSIVA P/ PESSOA JURÍDICA)

CRENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPO MUSICAIS, GRUPOS DIVERSOS, INTERESSADOS EM COMPOR A GRADE DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA O ANO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE – PE.

\_\_\_\_\_, inscrita (o) no CNPJ:  
\_\_\_\_\_ através da (o) sua (seu) Representante Legal, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Arcoverde – PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome  
CNPJ



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL**

**PESSOA JURÍDICA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG  
no \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante  
da(o) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
declaro, para os fins que se fizerem necessários, que esta pessoa jurídica não possui vínculo, direto ou indiretamente, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/PE, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

Data:

---

Assinatura



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL**

**PESSOA FÍSICA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG  
no \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, para os fins que se fizerem  
necessários, que não possuo vínculo, direto ou indiretamente, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARCOVERDE/PE, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

Data:

---

Assinatura



**ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE REPRESENTAÇÃO**  
(PESSOA FÍSICA REPRESENTANDO COLETIVO)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTADO(A):

\_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_,

INTEGRANTES DA BANDA/ GRUPO e do outro lado como REPRESENTANTE \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA- O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do Território Nacional, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o representado, que o empresário artístico, é o seu único representante em todo o Território Nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA- Presente contrato é válido pelo prazo de 24 meses a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA- Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da Cidade de \_\_\_\_\_, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor para que produza os seus efeitos legais.

REPRESENTADOS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

REPRESENTANTE:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





Local e data

**ANEXO VIII - MODELO DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE**

Instrumento particular de representação artística que entre si celebram de um lado como REPRESENTADO(A), \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente/domiciliado na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, e do outro lado, como REPRESENTANTE \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, através do seu/sua representante legal \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA- O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do Território Nacional, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o representado, que o empresário artístico, é o seu único representante em todo o Território Nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA- Presente contrato é válido pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA- Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da Cidade de \_\_\_\_\_, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor para que produza os seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_  
Local e data.

REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

REPRESENTADO: \_\_\_\_\_ (Assinatura reconhecida em cartório)



**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE CACHÊ**  
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE CACHÊ

Eu \_\_\_\_\_, inscrito sob o CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, artista, declaro para os devidos fins de comprovação exigida no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Arcoverde, que não possuo documentos que comprovem valor de cachê recebido anteriormente.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
assinatura